EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço por meio da internet.

PROCESSO Nº 716/2022

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS №: 53/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - Compras

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de Empresa Especializada em serviços Odontológicos Laboratoriais para moldagem elaboração, confecção, conserto e fornecimento de próteses: Total maxilar e Mandibular, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Santiago do Sul – SC.

Os itens deverão atender as especificações mínimas e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:00 horas do dia 24 de outubro de 2022. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:01 horas do dia 24 de outubro de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:01 horas do dia 24 de outubro de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As informações e esclarecimentos poderão ser solicitadas por e-mail ou telefone, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Fone 49 3345 3000 ou diretamente no portal de Compras Públicas.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL com sede na Rua Ângelo Toazza, 600, centro, na cidade SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Sr., no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 53/2.022, do **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - Compras**, para aquisição dos objetos especificados no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 394/2021 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.santiagodosul.sc.gov.br** e no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de Preço para Registro de preço para eventual contratação de Empresa Especializada em serviços Odontológicos Laboratoriais para moldagem elaboração, confecção, conserto e fornecimento de próteses: Total maxilar e Mandibular, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Santiago do Sul SC., relacionadas no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando possíveis aquisições futuras.
- 1.2 O Sistema de registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO II, podendo a Administração promover aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste Edital e devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 2.2 Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- e) estiver reunida sob forma de consórcio;
- f) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.



- h) que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência);
- i) que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- j) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de SANTIAGO DO SUL -SC, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- k) As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 2.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados **exclusivamente** por meio eletrônico, através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2 As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em observância às determinações contidas no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3 As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 3.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao website: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.
- 4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPÍO DE SANTIAGO DO SUL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa deste órgão licitante e do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.
- 5.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão enviar suas propostas de preços por meio do sistema eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, **exclusivamente**, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.1.1.1 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do Edital eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santiagodosul.sc.gov.br.
- 5.1.2 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão, **na forma Eletrônica**, declaram, de forma tácita, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.3 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo "preço unitário", encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste Edital, em moeda nacional, **com até 2 (duas) casas decimais**, sendo desclassificada a proposta ou lance apresentado de forma diversa.
- 5.1.8 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 5.1.8.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL.
- 5.1.9 O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.
- 5.1.9.1 Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.
- 5.1.9.2 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.2 Da abertura e do julgamento das propostas de preços.
- 5.2.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas às propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



- 5.2.2 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM Compras**, levando em conta o valor de referência constante do Anexo I deste Edital.
- 5.2.3 O prazo de validade da proposta comercial **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.4 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.2.4.1 Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.
- 5.2.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0.00).
- 5.2.6 2 É obrigatório a indicação da marca e Modelo, e apenas uma única marca e um único modelo para o item cotado.
- 5.3 Da sessão de disputa e da formulação de lances.
- 5.3.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.
- 5.3.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.3.4 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.3.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.3.6 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.3.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 5.3.8 Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para o item será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme segue:
- 5.3.8.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;



- 5.3.8.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- 5.3.8.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.8.3.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.
- 5.3.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 5.3.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.3.10. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 5.3.8.2, será declarada mais bem classificada do item/ a licitante detentora da proposta/lance originariamente de menor valor.
- 5.3.11. O disposto nos subitens 5.8.3.1 a 5.3.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta/lance de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.
- 5.3.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas
- 5.3.13 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.14 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, salvo se o Pregoeiro conseguir contato com todos os participantes do certame e houver concordância destes na continuidade do pregão no mesmo dia.
- 5.3.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.
- 5.3.17 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.18 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas ou prazo maior que poderá ser estabelecido pelo pregoeiro e anunciado no chat do portal, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação** realizada, **acompanhada do Folder/Prospecto do item cotado** se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **O não envio da proposta readequada juntamente com o prospecto é motivo de desclassificação da proposta e aplicação de penalidades.**

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO



- 6.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, correrá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.7.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do deste Edital (anexo II), datilografada ou digitada, redigida com clareza, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, contendo expressamente:
- a) a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e nome do representante legal;
- b) as especificações contidas no Anexo I, acrescidas da marca, do valor unitário com **até 2 (duas) casas decimais**, do valor total dos itens ofertados e do valor global da proposta;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- d) prazo de pagamento não inferior ao 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal.
- 6.8 A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).
- 6.9 Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a Certidão de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.
- 6.10 A licitante deverá apresentar, **Declaração** que não emprega menor, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, Declaração que não possui vínculo, Declaração de Dados Atualizados da Licitante conforme (**Anexo III Declaração Unificada**), anexando a referida declaração aos documentos de habilitação ou poderá usar as Declarações individualizadas disponibilizadas pelo sistema.
- 6.11 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados no original, cópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



- 6.11.1 Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 6.12 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 6.13 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.14 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a inabilitação do licitante.
- 6.15 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.16 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- b) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 6.17 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa. (**Observar os sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina Saj e Eproc**).
- 6.18 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e o recolhimento das contribuições à Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- 6.18.1 Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
- 6.18.2 Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou



parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.18.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.18.4 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.19 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 6.20 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.20.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 6.20.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.20.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.20.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 6.21 Para comprovação Técnica, a licitante deverá apresentar:
- a) Certidão de pessoa jurídica no Conselho Regional de Odontologia;
- B) Certidão de pessoa física do responsável técnico no Conselho Regional de Odontologia;
- C) Certidão de Cadastro do estabelecimento no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
- D) Declaração que possui ou possuirá espaço físico na sede do município para atendimento ao objeto <mark>dessa licitação em até 10 dias uteis, dentro dos padrões exigidos pela Vigilância Sanitária;</mark>
- E)

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.1 Concluído o julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 7.1.2 O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do Pregoeiro no sistema eletrônico.



- 7.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.4 O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.5 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.1 O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, **exclusivamente**, **por meio do sistema eletrônico**, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6 O recurso não terá efeito suspensivo.
- 7.7 Julgado o recurso, a decisão constará **exclusivamente no sistema eletrônico**, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Após a homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, prorrogável por igual período, quando solicitado justificadamente pelo interessado, sob de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme Anexo IV, terá prazo de vigência até 12 meses, contados a partir de sua assinatura.
- 9.2.1 O prazo para execução do fornecimento dos itens licitados será de 02 (dois) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.
- 9.3 Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.4 A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços dar-se-á no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina— DOM/SC.
- 9.5 Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, Secretarias e o Fundo Municipal de Saúde de SANTIAGO DO SUL.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 10.1 As despesas decorrentes das aquisições dos materiais, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento, referente aos exercícios de 2022.
- 10.2 Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, Secretarias e o Fundo Municipal de Saúde de SANTIAGO DO SUL.
- 10.3 A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de SANTIAGO DO SUL CNPJ 01.612.781/0001-38 Rua Ângelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL -SC, CEP 89.854-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@santiagodosul.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

10.4 A licitante vencedora do certame e que for requisitados os produtos deverá mensalmente enviar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas para o e-mail: contabilidade@santiagodosul.sc.gov.br.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1 Os produtos entregues em desacordo com o previsto neste Edital serão rejeitados e devolvidos ao licitante contratado, sem prejuízo da entrega dos mesmos produtos no prazo estabelecido, e sem quaisquer custos adicionais.
- 11.2 O transporte dos produtos, a armazenagem dos mesmos e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 11.3. A entrega dos itens licitados será de até <mark>40(quarenta) dias consecutivos</mark> a contar da emissão do Pedido de Empenho que será enviado via e-mail ao fornecedor vencedor de cada item.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1. O pagamento ocorrerá NF posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal.
- 12.2. Sendo o recurso para pagamento proveniente da União, o pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária para conta de banco idêntico ao qual o recurso está depositado ou mediante boleto bancário emitido pela contratada. Não será realizada TED/DOC para conta de banco diverso do qual o recurso para pagamento está depositado. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.
- 12.3. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.
- 12.4. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 DIAS após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 12.5. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



- 12.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL apenas a verificação do resultado obtido.
- 12.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 12.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no Anexo II.
- 12.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- 12.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).
- 12.12 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 12.13. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.14. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços, diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.
- 12.15. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e nas condições previstas na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e as condições estipuladas no presente edital e na Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
- 14.2 A motivação, a gradação e os procedimentos pertinentes à aplicação das penalidades listadas no item acima estão disciplinadas na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 15.1 Os prazos mencionados neste Edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente no MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 15.1.1 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL.
- 15.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.2 O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 15.4 Fica facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.5.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, documentos complementares (folder/prospecto/fotos da embalagem) ou amostra do produto sempre que julgar necessário.
- 15.6 O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8 O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no Diário Oficial dos Municípios DOM e no portal do MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL (www.santiagodosul.sc.gov.br).
- 15.9 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e ainda, sendo necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 15.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico do órgão licitante.
- 15.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 15.12 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Pregoeiro do Município de SANTIAGO DO SUL, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (49) 3345 3000 ou pelo e-mail: compras1@santiagodosul.sc.gov.br.

SANTIAGO DO SUL - SC, 05 de outubro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES REFERENCIAIS QUANTITATIVOS

Processo licitatório nº 53/2.022

OBJETO:

Registro de preço para eventual contratação de Empresa Especializada em serviços Odontológicos Laboratoriais para moldagem elaboração, confecção,conserto e fornecimento de próteses: Total maxilar e Mandibular, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Santiago do Sul – SC.

JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela necessidade fornecimento de próteses dentárias aos pacientes da Rede Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Santiago do Sul – SC.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de MENOR PREÇO POR ITEM - Compras.

VALOR ESTIMADO

A estimativa da aquisição é de aproximadamente de R\$ 178.800,00(cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)

A ESTIMATIVA DE VALOR REFERE-SE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO

Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prótese Parcial Removível (PPR) — maxilar/mandibular: Prótese parcial removível (PPR), estrutura metálica, fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características mínimas: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural, certificação ISO,	120	Unidade	797,57	95.708,40
	incluindo placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e moldagem, incluindo vazamento do gesso.				
02	Prótese Total Removível (PTR) — maxilar/mandibular: Prótese total (PT) acrilizada; confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características mínimas: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISO. Incluindo placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, moldagem incluindo vazamento do gesso.	120	Unidade	692,43	83.091,60
3 - Estin	nativa de Valor, indicando a Valor determir	nado pel	a média dos v	ralores presentes nos	orçamentos de



*	 			 	
forma que se chegou a	o valor		s do município de Santiago do Su		
			avés de ante público próximo que		
		4 - Dotação Orçar	ra aquisição de próteses dentárias.		
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição		
2028	Recuiso	Despesa/Allo	Descrição		
5 - Vigência	Setembro de		<u> </u> 		
3 Vigeriola			os pacientes usuários do Fundo Mu	unicipal de Saúde	
6 - Justificativa			n de instalação, manutenção, tro		
			do conforto e melhor qualidade na		
	pacientes.				
			es que necessitam das próteses de		
	·		retaria Municipal de Saúde, sendo		
			de manutenção/instalação de pró	teses dentárias e	
		cilio da Unidade Básica d		do omenção noro	
			e tem por finalidade a contratação para o fornecimento a demand		
			o da Unidade Básica de Saúde		
	reabilitação p		ad emade Basica de Cadas		
7 – Requisitos da			Removível (PPR/Roach) e Proteste	Total Removível	
contratação	(PTR) deverá	ser com dentes de	dupla prensagem, biocompatíve	eis. Composição:	
	pocimetilmeta	acrilato (DCL, EDMACF	ROSSLINK) ou similar, com fluore	escência natural,	
			lo com as normas ABNT NBR ISO 22		
	· ·		ma anatômica e resistência seme		
			esgaste no decorrer de pelo menos		
			terias de dentes. O laboratório d do com a escala padrão e solicita		
	Dentista.	es de dentes, de acord	do com a escala padrao e soncita	ição do cirdigião	
		PPR é necessário no m	nínimo 01 bateria de dentes. A mo	oldeira individual	
			em ser confeccionadas em acríli		
	-		a do rebordo e devidamente polida		
	d) O plano de	e cera deve ser confec	cionado com lâminas resistentes _l	para não ocorrer	
	_		ntagem dos dentes deverá seguir ci		
		•	conforme realizado pelo Cirurgião		
			os adequadamente em embalage		
		ra evitar fratura dos me sponsabilidade será da	esmos. Caso ocorra fratura de rebo	ordo nos modelos	
		•	ão e Resultados Pretendidos		
			riços deverá ser efetuado no praz	o máximo de 10	
8.1 - Prazo				autorização de	
	. ,		damente assinado pelo Gestor do F	3	
			rviços deverão ser entregues em		
	(quarenta) dia	as, com garantia mínima	ı de 180 dias.		
	-	o previsto para execuç	ão dos serviços poderá ser prorrog	gado? (X) SIM (
) NÃO				
	9 2 1 00 00	vicos serão realizadas	conforma solicitação da Socrati	aria de Saúde e	
8.2 - Local	8.2.1 Os serviços serão realizados conforme solicitação da Secretaria de Saúde e demanda por parte dos usuários atendidos na UBS com pedido odontológico				
5.2 20001			utorizado pelo setor de agendame	_	
			em consultório próprio do vence		
	licitatório nes			·	
		•	a entrega das próteses, o prestado	or deverá realizar	
			nunicípio. Com atendimento no lo	cal de no mínimo	
	04 (quatro) ve	ezes por semana.			
	1				



8.3 – Resultados pretendidos com o objeto

8.3.1 Busca-se atender as expectativas dos pacientes usuários do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul com a prestação de serviço completo e de qualidade, através do fornecimento de próteses dentárias (Totais e Parciais) para atingir uma melhor qualidade de saúde para os munícipes necessitados.

9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento

9.1 - Forma de Solicitação

9.1.1 Os serviços serão solicitados mediante emissão de autorização de fornecimento com encaminhamento do pedido odontológico de prótese, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Saúde.

9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução

- **9.2.1** A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada conforme necessidade e programação da secretaria de saúde, sendo pelo menos vinte (20) unidades por mês juntamente com a Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Santiago do Sul.
- **9.2.2** As próteses objeto desta licitação, deverão ser entregues no consultório próprio da empresa ganhadora do processo licitatório de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sendo que o paciente/beneficiários deverá assinar termo de recebimento provisório no consultório do prestador do serviço.
- **9.2.3** Após o paciente deverá comparecer na Secretaria de Saúde para comprovar o recebimento do mesmo, bem como se de consenso de ambos paciente e gestor estiver de acordos com o objeto licitado os mesmos assinam termo de recebimento efetivo. Isso se faz necessário para efetivo controle de recebimento do item licitado e conforme agendamento pelo fundo municipal de Saúde
- **9.2.4** Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência do Contrato;
- **9.2.5** Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.
- **9.2.6** A empresa contratada deverá realizar a moldagem (trabalhos protéticos) no município de Santiago do Sul, de acordo com as demandas da Secretaria de Saúde.
- **9.2.7** Os moldes das próteses deverão ser confeccionados pela proponente contratada; Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas da fase clínica e laboratorial.
- **9.2.8** A Empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato dela derivado nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério do gestor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.
- **9.2.9** Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.
- **9.2.10** O consultório odontológico deverá funcionar dentro das normas e registros estabelecidos e exigidos pela Vigilância Sanitária, ou seja, alvará de funcionamento;
- **9.2.11** Os serviços serão solicitados de forma parcelada mínimo de (20) vinte por mês, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santiago do Sul, e as entregas deverão ser realizadas dentro do mês de competência.
- **9.2.12** A empresa deverá manter um registro de todas as próteses confeccionadas, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do seu fornecimento conforme termo de responsabilidade fornecido pela Secretaria de Saúde.
- **9.2.13** A contratada fica obrigada ao reembasamento das próteses sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul, quando diagnosticado pelo



	Odontólog	go responsável, qualquer defeito.				
	9.2.14 A	contratada será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses				
	confeccio	nadas, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de entrega, sem custo				
	adicional	ao Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.				
		quantidade de próteses acima indicadas representa apenas uma estimativa				
		ríodo de vigência do presente Edital, o que significa que a quantidade indicada				
	•	ser realizada.				
		s próteses do objeto do presente Edital, serão realizadas única e				
	exclusivar	nente, para pacientes encaminhados, com as devidas autorizações emitidas				
	por respo	nsável vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Santiago do Sul.				
	9.2.17 Qu	ando da entrega do material, o Município emitirá um Termo de Recebimento				
	Provisório	, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do				
		m a especificação do edital.				
	-	ós a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido				
	·					
		e Recebimento Definitivo. Os materiais somente serão definitivamente				
	recebidos após parecer do órgão responsável, atestando que o produto está apto para o					
	uso.					
	9.2.19 A 6	empresa vencedora ficará obrigada a trocar a prótese que vier a ser recusada,				
	sendo que	e o ato do recebimento não importará na aceitação. Independentemente da				
	aceitação,	o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor				
	aquele qu	e apresentar defeito.				
		r divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital				
	e legislação vigente.					
9.3 - Condições de						
Recebimento	com as normas de vigilância Sanitária, na entrega serão verificadas especificações					
Recebilitento	conforme descrição do Contrato.					
		tos/materiais poderão ser verificados e aferidos quanto a sua qualidade pelo				
		al dentista da Unidade básica de Saúde.				
9.4 – Critérios de						
medição e						
pagamento (apenas						
para obras)						
10 - Proposta		a que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do				
11 0 11 0 1 0		kimo estipulado serão desclassificadas.				
11 - Condições de Paga	imento	O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.				
		O Município de Santiago do Sul efetuará o pagamento do objeto desta				
		licitação, em até 20(vinte) dias após a entrega dos produtos, conforme				
		Ordem Cronológica de Empenho, acompanhado dos documentos				
		fiscais devidamente atestados por servidor responsável. As notas				
		fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: fundosaude@santiagodosul.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML				
		e PDF. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação				
		correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de				
		2022.				
		Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento				
		fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa.				
12 - Prazo e Condiç	cões de					
Garantia (se houver)	,					
	da Agir de	e modo idôneo.				
Contratada	_	rir todos os termos do edital.				
		pratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de				



qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia) e Vigilância Sanitária.

A empresa deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia) e devidamente cadastrada no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

O profissional responsável pela empresa deverá ter Registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia) e devidamente cadastrada no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas.

Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas e de acordo com sua proposta;

Respeitar os prazos fixados na entrega das próteses;

Atender, durante a vigência do Contrato, a todos os pedidos solicitados pelo Contratante;

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;

A Contratada (Consultório) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste processo licitatório, para outro consultorio;

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

Manter a empresa regularizada perante os órgãos competentes;

Responsabilizar-se pelos materiais e insumos adicionais, necessários à realização dos serviços contratados;

Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante.

Fornecer o objeto, estritamente de acordo com as especificações descritas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Contratante;

Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;

Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;

Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo Contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;

São, ainda, obrigações do prestador:

- 1. Atender o Contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- 2. Respeitar a decisão do Contratante, quando esse recusar o produto ofertado, se for concluído que não está atendendo à expectativa do usuário;
- 3. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- 4. Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o Contratante, visando garantir o bom atendimento aos



usuários. A licitante vencedora se obriga a manter, durante os doze meses as mesmas condições da habilitação. A licitante fica obrigada ao reembasamento das próteses sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul SC, quando diagnosticado pelo Odontólogo responsável, qualquer defeito; A licitante será responsável pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas pelo período de 01 (um) ano contado da data de entrega na Unidade Básica de Saúde, sem custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde SC. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os produtos, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para entregar o produto, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Obrigações da Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto. Contratante Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação. Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido. a) O Contratante obriga-se dispor dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor contratado, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato. O gerenciamento da fila para próteses dentárias (através do SISREG); O gerenciamento da agenda das próteses dentárias; Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; Fornecer por escrito às informações necessárias para o recebimento do material objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento; Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido; Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado; Notificar o fornecedor registrado e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho; Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada. 15 - Da Amostra 16 - Gestor e Fiscal do Contrato 16.1 Gestor do Contrato **CPF** Nome Cargo Alacir Durante Secretário Municipal de Saúde 054.815.889-43 16.2 Fiscal do Contrato Nome Cargo CPF Ato/Portaria Arcemino André Fransozi Testemunha 102.580.269-10 Luis Angelo Toazza Odontólogo 046.682.269-39 17 - Penalidades Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei. 18 Condições Conforme Edital Gerais



<u>ANEXO II</u>

LISTA DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 53 /2.022

Nome da Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:		Cidade:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

Apresentamos nossa proposta para registro de preços visando possíveis aquisições futuras de Registro de preço para eventual contratação de Empresa Especializada em serviços Odontológicos Laboratoriais para moldagem elaboração, confecção, conserto e fornecimento de próteses: Total maxilar e Mandibular, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes da Rede Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Santiago do Sul – SC, modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Lote	Item	Objeto	Descrição	Qtde	UN	Marca	Preço Unitário	Valor Item
1	1	PRÓTESE PARCIAL		120,0	UN			
		REMOVÍVEL (PPR) -		,				
		MAXILAR/MANDIBU						
		LAR: PRÓTESE						
		PARCIAL						
		REMOVÍVEL (PPR),						
		ESTRUTURA						
		METÁLICA,						
		FUNDIDA EM						
		CROMO-COBALTO,						
		ACRILIZADA EM						
		ACRÍLICO TERMO-						
		POLIMERIZÁVEL DE						
		ALTA RESISTÊNCIA						
		COM DENTES COM						
		AS SEGUINTES						
		CARACTERÍSTICAS						
		MÍNIMAS: DUPLA						
		PRENSAGEM						
		(CORPO E						
		ESMALTE), ALTA						
		RESISTÊNCIA						
		MECÂNICA,						
		QUÍMICA E À						
	1	ABRASÃO,						
		AUSÊNCIA TOTAL						
		DE BOLHAS OU						
		POROSIDADES.FLU						
		ORESCÊNCIA						
	1	NATURAL,						
		CERTIFICAÇÃO ISO,						
		INCLUINDO PLACA						
	1	DE MORDIDA,						
	1	MONTAGEM,						
		CEROPLASTIA,						



>					,	
		PRENSAGEM,				
		ACRILIZAÇÃO E				
		MOLDAGEM,				
		INCLUINDO				
		VAZAMENTO DO				
		GESSO.				
1	2	PRÓTESE TOTAL	120,0	UN		
_	_	REMOVÍVEL (PTR) -	120,0	"		
		MAXILAR/MANDIBU				
		LAR: PRÓTESE				
		TOTAL (PT)				
		ACRILIZADA;				
		CONFECCIONADA				
		EM ACRÍLICO				
		TERMO-				
		POLIMERIZÁVEL DE				
		ALTA RESISTÊNCIA				
		COM DENTES COM				
		AS SEGUINTES				
		CARACTERÍSTICAS				
		MÍNIMAS: DUPLA				
		PRENSAGEM				
		(CORPO E				
		ESMALTE), ALTA				
		RESISTÊNCIA				
		MECÂNICA,				
		QUÍMICA E À				
		ABRASÃO,				
		AUSÊNCIA TOTAL				
		DE BOLHAS OU				
		POROSIDADES.				
		FLUORESCÊNCIA				
		NATURAL.				
		CERTIFICAÇÃO ISO.				
		INCLUINDO PLACA				
		DE MORDIDA,				
		MONTAGEM,				
		CEROPLASTIA,				
		PRENSAGEM,				
		MOLDAGEM				
		INCLUINDO				
		VAZAMENTO DO				
		GESSO.				
	1			1	l	

Valor Total da Proposta R\$(
	· ·

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 DIAS dias corridos, contados da data da abertura da licitação.



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, inclusive com o prazo para pagamento de até NF posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal

Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, e, caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, ou parte dele, nossa empresa se compromete desde logo a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo que for assinalado.

, de	de
Carimbo e Assinati	ura do Representante Legal



A empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa		, inscrita	no CNPJ nº	, por
intermédio de seu r Identidade nº	epresentante legal,	Sr, CPF nº	,	portador da Carteira de DECLARA:
27, da Lei 8.666/93, a durante a vigência do emprega menor de de: Ressalva:	crescido pela Lei 9.85 o contrato, menor de zesseis anos.	54, de 27 de outubro d	de 1999, que não o balho noturno, pe	sposto no inciso V, do art. emprega, nem empregará, rigoso ou insalubre e não
(Observação: em caso			()	
inexiste qualquer fato não estamos impedido nos comprometemos empresa não possui er C) DECLARAÇÃO D servidor público da at possuí proprietário, s responsável pela licita	impeditivo a nossa pos de contratar com o em comunicar a ocorren seus quadro de funcione. DE POSSUIR FUNCIONE. Liva, empregado de estácio ou funcionário ocora funcionário por afinidade, até o tentro de socio ou funcionário ocora funcionario oco	participação neste munica Poder Público , nem su rência de fatos superve cionários , servidores pu NÁRIO PÚBLICO: Decla empresa pública e de que seja servidor ou prietário ou sócio que	cípio, que não fom uspensos em contra nientes posteriores úblicos Municipais, ra que não possui sociedade de ecor agente político o seja cônjuge, com	a sob as penas da Lei , que os declarados inidôneos e tar com a administração e, . E ainda garantimos que a Estaduais ou Federais. em seu quadro societário nomia mista. Também não do órgão ou entidade ou panheiro ou parente em do grau, de agente político
dados abaixo:				e Pagamentos INFORMA os
Rua: Cidade:		nº	Bairro:	
cidade:	UF:	_		
Fone(s) contato: ()		e -mail :		
Sócio / Proprietário pa Nome: R.G- nr		CPF:		
CONTAS BANCÁRIAS PA				
Nome do Banco: (Agência: (Conta Corrente (em no	Banco nr ome da empresa) Nr.: _		
Declara ainda que as ir teor, sob as penas da L		são verdadeiras, assun	nindo a responsabil	idade pelo seu inteiro
	de	de	·	
		 Página		

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(no Portal de Compras Públicas estas declarações estão individualizadas)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. xxxxx/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXXX/2022 PREGÃO № 53/ 2022 PROCESSO № 716/2022

Aos , presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Rua Ângelo Toazza nº600, centro, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, CEP 89.854-000, representado neste ato por Prefeito Municipal Sr. XXX portador do CPF XXX RESOLVEM Registrar os Preços em favor da empresa xxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, situada na xxxxx nº xx, na cidade de xxxxxxx - xx, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor (a) xxx portador (a) do CPF nº xxxxx doravante denominado FORNECEDOR e/ou DETENTORA DA ATA, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para fornecimento dos itens especificados na cláusula primeira, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123/06 e Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal nº XXX e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. De acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I do Edital de Pregão, que vincula o Termo de Referência, a partir da assinatura do presente instrumento pelo período de até 12 meses.

Lote	Item	Descrição do item	Und	Marca	Qtde	Valor	Valor
						unitário	Total
Xxx	Xxx	Xxxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx
						Valor Total	XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
- a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante;
- b) o número da Ata e o número da Autorização de Compra;
- c) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- d) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
- e) o valor unitário e total;
- f) a dotação orçamentária;
- g) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.
- 2.2 Para cada Autorização de Fornecimento/Ordem de compra deverá ser emitida uma nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

3.1 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que será enviado no e-mail informado nos documentos de habilitação do Fornecedor, os produtos deverão ser entregues nas dependências na sede da Prefeitura Municipal de SANTIAGO DO SUL, na Rua Ângelo Toazza nº600, centro na cidade de



SANTIAGO DO SUL- SC, CEP 89.854-000, no prazo máximo de até 08 (oito) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

- 3.2 O desatendimento do prazo estabelecido no item anterior, salvo mediante justificativa prévia e aceita pelo MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, sujeitará a infratora às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4 Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 02 (dois) dias, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.
- 3.6 A licitante vencedora deverá trocar, as suas custas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao Município de SANTIAGO DO SUL qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 4.1. Sendo o recurso para pagamento proveniente da União, o pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária para conta de banco idêntico ao qual o recurso está depositado ou mediante boleto bancário emitido pela contratada. Não será realizada TED/DOC para conta de banco diverso do qual o recurso para pagamento está depositado. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.
- 4.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 4.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 4.5. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL apenas a verificação do resultado obtido.
- 4.6. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.
- 4.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo II.
- 4.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- 4.9. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).



- 4.10 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
- 4.11 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.
- 4.12 Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, Secretarias e o Fundo Municipal de Saúde de SANTIAGO DO SUL.

4.13. A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de SANTIAGO DO SUL CNPJ 01.612.781/0001-38 Rua Ângelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL -SC, CEP 89.854-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@santiagodosul.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1 Fornecedor o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade estabelecido no ANEXO II do Edital, contado da data de entrega dos mesmos.
- 5.2 Entregar os produtos nas dependências de cada Secretaria do Município de SANTIAGO DO SUL no prazo máximo de até 8 (oito) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.
- 5.3 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.5 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.6 Comunicar ao Município de SANTIAGO DO SUL, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 5.7 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.8 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
- 5.9 O recebimento definitivo do objeto desta Ata, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.



- 6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
- 6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
- 6.4 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
- 6.5 Receber e conferir os produtos entregues pelos fornecedores
- 6.6 Rejeitar no todo ou em parte os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
- 6.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade dos Secretário Municipais responsáveis pelas respectivas Secretarias e Fundo Municipal de Saúde de SANTIAGO DO SUL.
- 7.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 A fiscalização por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2.022 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2 A advertência será emitida pelo MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
- 8.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
- b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;



- 8.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado, ser- lhe-á aplicada a penalidade prevista na alínea "c" do item 8.1.
- 8.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 8.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 8.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 8.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Município de SANTIAGO DO SUL, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
- 8.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 8.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal de SANTIAGO DO SUL;
- 8.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 8.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- 8.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 8.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Prefeito Municipal de SANTIAGO DO SUL.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



9.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 10.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado.
- 10.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador
- b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos produtos, outros documentos que entender indispensáveis);
- c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação				
Descrição do item				
Marca				
DADOS QUE SERVIRAM	DE BASE PARA OF	ERTA DE	DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE	
PREÇOS NA LICITAÇÃO	o		REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitaçã	ňo		Novo preço proposto	
Preço de compra antes lici	tação		Preço de compra atual	
Data da compra			Data da compra	
№ Nota Fiscal			№ Nota Fiscal	
% da margem sobre o preç	co de compra		% da margem sobre o preço de compra	

- 10.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser da mesma marca/laboratório/indústria;
- 10.2.3 A solicitação de alteração de preços também será analisada com o preço atual de mercado e pelo valor praticado nos demais entes públicos.
- 10.3 O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.



10.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 11.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 11.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica de cada órgão, aprovado para os exercícios de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitatório nº 716/2022Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 53/2022 realizado pelo MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência até 12 meses contados a partir de sua publicação, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- 15.2 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO



16.1 É competente o foro da Comarca de QUILOMBO-SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma

SANTIAGO DO SUL - SC, em 05 de outubro de 2022

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Motivo: Análise do Edital.

O presente edital preenche os requisitos da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e respectivas alterações posteriores, pelo que o considero examinado e aprovado, de acordo com o artigo 38, parágrafo único, da referida Lei nº 8.666/1993.

Publique-se conforme determinações legais.

É o parecer.